

Art. 3º/-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA

Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

Id: 2512592

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 25.09.2023**

PROCESSO Nº SEI-100005/001531/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 59866648).

PROCESSO Nº SEI-100005/002739/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 59989920).

Id: 2512568

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

**DESPACHOS DO DIRETOR DE PÓS-LICENÇA
DE 23/04/2023**

PROCESSO Nº SEI - E-07/002.101353/2018 DEFIRO a impugnação apresentada por RH TOLEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA ME, tendo em vista que os elementos da defesa carrearão argumentos de fato ou de direito hábeis a elidir o procedimento fiscalizatório; acolhendo o disposto na Manifestação Técnica e no parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração.

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 70 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Contrato	Empresa	Gestor	Fiscal	Fiscal	Suplente do Gestor	Suplente da Fiscalização
35/2022	CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO DIRRAM	Manoel Ferreira dos Santos Neto, ID Funcional 5145055-0, Chefe de Serviço	André Luiz Moreira Conceição, Gerente, ID Funcional 5086036-4	Fábio Oliveira da Silva, Gerente, ID Funcional 5122349-0	Fábio Oliveira da Silva, Gerente, ID Funcional 5122349-0	Carlos Alberto Siqueira da Silva, Assessor Técnico, ID Funcional 5145061-5

Art. 2º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

SEBASTIÃO BRUNO
Diretor de Recuperação Ambiental

DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DA DIRETORA

PORTARIA INEA DIREX Nº 03 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 27/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/012056/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 27/2023, firmado com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrita sob o CNPJ: 19.207.352/0001-40, cujo objeto versa sobre a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEUS VALORES DE RECARGA OU CRÉDITO DE FORMA AUTOMÁTICA, RELATIVOS AO CARTÃO NATALINO PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE".

Art. 2º - Designar Dominique Peres Galiasso, ID 5128590-8, para a gestão do contrato; Giulia Rodrigues Alves, ID 5102074-2; Thaís da Costa Ferreira, ID 4348059-4, para a fiscalização, e Juan Mourão Pinheiro, ID 5138507-4, como Suplente.

Art. 3º- A Comissão deverá deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitadas os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

DE 27/02/2023

PROCESSO Nº SEI - E-07/002.11893/2015 DEFIRO o pedido de impugnação da sanção de advertência, aplicada no AUTO DE INFRAÇÃO SUPMEPAI/00149558, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE PIRAÍ, tendo vista o atendimento às exigências contidas na NOTIFICAÇÃO nº SUPMEPNOT/01029472, dentro do prazo estabelecido, acolhendo o parecer do Serviço de Impugnação ao Auto de Infração.

Id: 2512370

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS LICENÇA**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 06/05/2021**

PROCESSO Nº SEI E-07/002.12491/2017- NOME: ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPRIDEAI/00149373, face ao deliberado pela Diretoria de Pós Licença em 06 de novembro de 2020, a impugnação apresentada foi **INDEFERIDA**, mantendo a multa simples.

DE 18/05/2021

PROCESSO Nº SEI E-07/002.106823/2018 - NOME: GILVAN CORREA DA ROCHA - AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPRIDEAI/00151623, face ao deliberado pela Diretoria de Pós Licença em 18 de maio de 2021, a impugnação apresentada foi **INDEFERIDA**, mantendo a multa simples.

DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI E-07/002.6084/2016 - NOME: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CANTAGALO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPRIDEAI/00146524, face ao deliberado pela Diretoria de Pós Licença em 19 de abril de 2023, a impugnação apresentada foi **DEFERIDA**.

Id: 2512371

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - o Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE
Diretora Executiva e de Planejamento

Id: 2512372

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.09.2023**

PROCESSO Nº SEI-020007/001987/2023 - RATIFICO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no supracitado diploma legal, art. 25, CAPUT, a favor da SM SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 464.641,90 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos), pela prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação na área de Defesa Agropecuária, englobando: banco de horas para desenvolvimento de customizações exclusivas a serem incorporadas a licença de uso do Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC3, implantação, migração da base de dados, treinamento e manutenção corretiva. E o fornecimento de Licença de uso temporário válida por 01 (um) ano, de software integrado (SIAPEC 3), englobando manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, suporte técnico, capacitação e manutenção do ambiente operacional do software bem como, desenvolvimento de novos módulos, na forma do Termo de Referência.

Id: 2512493

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 160 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A ARTEFACTO COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. PROCESSO Nº SEI-020007/002564/2023.

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de nº 013/2023, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a ARTEFACTO COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Processo nº SEI-020007/002564/2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 70 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 35/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019; e

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congêneres celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor(a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005517/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros das Comissões de Gestão e Fiscalização referentes aos Contratos relacionados passando ter a composição nos termos abaixo:

MEMBROS:

Sergio Matta Peres, ID. Funcional nº 26972824;
Jeovane Vieira da Silva, ID. Funcional nº 438995562; e
Marco Antônio Barbi, ID. Funcional nº 50823884.

SUBSTITUTOS:

Rafael Bender, ID. Funcional nº 44576340;
Jackson Sanches Ramalho, ID. Funcional nº 20227524; e
Sonia Regina Franco do Nascimento, ID. Funcional nº 564427-5.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato de nº 013/2023, o servidor Roberto Isídio de Oliveira Silva, ID Funcional n.º 2692335-1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 26 de setembro de 2023

GLAUCO SOUZA BARRADAS
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2512405

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26/09/2023**

PROCESSO Nº SEI-180002/001446/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no Caput do art. 25 III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a realização de apresentação do artista XANDE DE PILARES, tendo como favorecida a empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ 07.025.989/0001-37, despesa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos FR 1.500.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2512543

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/09/2023**

PROCESSO Nº SEI-180002/001703/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no Caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a realização de apresentação do artista Mano Walter, tendo como favorecida a empresa Nova Produções E Eventos Ltda, CNPJ nº 19.079.444/0001-92, despesa no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa n.º 3390.39.27, Fonte de Recursos FR 1.500.100 . **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Caput do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2512584

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25/09/2023**

PROCESSO Nº SEI-180002/001717/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no Caput do art. 25 III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a realização de apresentação da artista Marthália, tendo como favorecida a empresa Juca Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 31.371.941/0001-65, despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da